



DECRETO Nº 08 de 31 de março de 2025

O Senhor Francisco Joaquim de Lucena Pereira, Prefeito Municipal de São João do Cariri estado da Paraíba, no pleno uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei 713 de 14 de abril de 2023, pela lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

Considerando que a última atualização de valores das diárias para o deslocamento de servidores, como também Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a), se deu no ano de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulado os valores da diária do Prefeito(a) e vice-Prefeito(a), Servidores e Secretários Municipais de São João do Cariri, quando se deslocarem para outro Município ou estado, mediante previa autorização, com o objetivo de representação, serviço, estudo ou capacitação de interesse do poder Executivo Municipal, serão concedidas diárias destinadas a cobrir despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

Paragrafo único. Entende-se por interesse do Poder Executivo Municipal, a participação em cursos de formação, estágios, congressos, reuniões e outras formas de aperfeiçoamento diretamente relacionadas com o cargo ou função, com como representar o Município externamente em eventos e efetuar a entrega e a retirada de documentos junto a órgãos públicos ou privados.

Art. 2º. O valor da diária concedida ao Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a), será disposto da seguinte forma;

I – Quando viajar para dentro do estado da Paraíba, o valor será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II – Quando o deslocamento for inferior a 50km, da sede de São João do Cariri será pago 50% do valor da diária;

III – deslocamento para fora do estado da Paraíba, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º. O valor da diária concedida aos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Assessores Técnico, Chefe de Gabinete, coordenadores, gestor de RH, Diretor de Departamento, Assessoria Especial, Agente de Contratações, será disposto da seguinte forma;

I – Quando viajar para dentro do estado da Paraíba, o valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – Quando o deslocamento for inferior a 50km, da sede de São João do Cariri será pago 50% do valor da diária;
III – deslocamento para fora do estado da Paraíba, R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º. O valor da diária concedida aos demais servidores Municipais será disposto da seguinte forma;

I – Quando viajar para dentro do estado da Paraíba, o valor será de R\$ 100,00 (cem reais);

III – deslocamento para fora do estado da Paraíba, R\$ 200,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto ocorrerão a conta de dotação orçamentaria própria do Poder Executivo municipal.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Cariri/PB, em 31 de março de 2025.

Francisco Joaquim de Lucena Pereira
Prefeito Municipal